



Índice

| | |
|---|----------|
| Secretaria de Planejamento Administração e Finança | 2 |
| ADITIVO DE CONTRATO | 2 |
| 1º Termo de Aditivo ao contrato 001/2025 | 2 |





Secretaria de Planejamento Administração e
Finanças

ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo de Aditivo ao contrato 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000-231-423-16, doravante denominado CONTRATANTE e FERNANDO GRAGNANIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.981/0001-64, com sede na Rua Godofredo Viana nº 715, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Fernando Gragnanin, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA sob o nº 6.471, portador da cédula de identidade de nº 18364893-5 SSP-MA e do CPF nº 820.908.233-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 151/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

1.2. Este Termo de

Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 014/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Os serviços devem compreender: a) Orientação quanto a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, editais, minutas de contratos administrativos e publicações dos certames; b) Acompanhamento das sessões públicas de licitação; c) Auxílio na análise de documentos habilitatórios e propostas de preços; d) Auxílio na elaboração de decisões administrativas tomadas no bojo dos autos (Resposta a pedidos de esclarecimentos, impugnações de edital e recursos administrativos); e) Auxílio no cadastramento e condução de procedimentos eletrônicos (Pregões e outros) por meio do COMPRASNET ou outro sistema utilizado pela administração pública; f) Orientação quanto a elaboração de processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades)

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência; 1.4.2. A Proposta do contratado; 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DÓ VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 151/2024** e arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.061.0010.2-003 – Manutenção da Assessoria Técnica Jurídica

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011,





c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO** 7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é Termo Judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. São Francisco do Brejão (MA), 30 de dezembro de 2025. **MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: hucjmruigca20260106080139





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

